

À Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Secretaria Municipal de Educação

Obra: Instalação do sistema pluvial da E.M. Professora Maria Barbosa

PARECER

Prezados,

Em atendimento à solicitação, apresentamos os devidos esclarecimentos acerca da elaboração dos documentos técnicos e orçamentários do projeto de INSTALAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL E.M. PROFESSORA MARIA BARBOSA.

Inicialmente, cumpre destacar que os documentos foram integralmente desenvolvidos em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme já formalizado na “Declaração Orçamento.pdf” entregue junto aos documentos deste projeto. Dessa forma, os documentos elaborados limitaram-se aos elementos exigidos pelo ente estadual, quais sejam:

- Planilha de serviços;
- Memorial de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro.

No que se refere à ausência de composições de custos unitários, esclarece-se que tais composições somente são necessárias quando há inclusão de serviços não contemplados nas bases oficiais (SINAPI, SETOP, SICRO, SUDECAP, entre outras). No presente caso, foram utilizados exclusivamente itens constantes das bases fornecidas pelo Estado, SETOP e SINAPI, conforme planilha de serviços, não havendo, portanto, a necessidade de elaboração de composições próprias.

Quanto à Curva ABC, destaca-se que se trata de instrumento auxiliar, eventualmente elaborado por esta projetista, com a finalidade de subsidiar a Administração na definição de critérios de qualificação técnica, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em que é necessário analisar a exigência de atestados nos itens mais relevantes, sendo com valor individual superior a 4% do valor total.

Ressalta-se que a elaboração da Curva ABC não constitui requisito obrigatório para a formalização do processo licitatório, possuindo caráter meramente auxiliar.

Ademais, cumpre destacar que, por solicitação da Secretaria, esta equipe técnica elaborou o “DOCUMENTO AUXILIAR – MARIA BARBOSA.pdf”, contendo a descrição do escopo, a classificação dos serviços, a localização do empreendimento, bem como subsídios para a definição de requisitos de qualificação técnica profissional e operacional, também em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, este documento é de caráter complementar e orientativo, destinado a subsidiar a Administração na estruturação do processo licitatório.

Por fim, esclarece-se que os serviços prestados por esta Projetista se restringem à elaboração e entrega dos documentos técnicos a secretaria requisitante, não abrangendo a inserção ou tramitação dos mesmos junto a sistemas ou plataformas de órgãos externos. Assim, eventuais submissões e aprovações junto ao Estado são de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal.

Importante salientar que a estruturação documental adotada neste projeto não decorre de opção técnica desta Projetista, mas do atendimento obrigatório ao padrão estabelecido pelo Estado, o qual delimita os elementos que devem compor o orçamento.

Diante do exposto, verifica-se que a ausência dos documentos mencionados não configura omissão, mas sim adequação aos critérios e exigências do órgão financiador.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aloisio Caetano Ferreira
CREA – MG 97.132/D
DAC Engenharia Ltda
09.257.872/0001-04